Prestação

De Contas

Projeto n.2.038

Termo Fomento 005/2019

ANO 2020/22

Assoc Idosos N.Sra. de Fátima

Quilombo/SC

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quilombo / SC, 02 de setembro de 2022.

Silvano de Pariz

Exmo Sr. Prefeito (a) Municipal

Senhor Prefeito, Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, valho-me do presente para em nome da entidade "Associação de Idosos Nossa Senhora de Fátima", cadastrada na RFB sob nº CNPJ- 19.437.661/0001-07, com endereço na Linha São Jose, s/nº, interior, Quilombo/SC, encaminhar a Prestação de Contas do Projeto 2.038, Termo de Fomento 005/2019, empenho 693/2020, de 16/março/2020, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Desde já, declaramos que investimos os recursos conforme o Plano de Trabalho, que segue em anexo, acompanhado da documentação pertinente à prestação de contas do recurso público, recebido conforme estabelece o Decreto nº 249 /2017 e Lei Federal n.13.019/2014.

Modesto Zanella

Presidente – Modesto Zanella
Assoc. de Idosos N. Sra de Fátima

Protocolo Nº 12695/2022
RECEBIDO EM
05 /09 /22 às ____ hs
Assinatura

2

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO ...

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

ANEXO TC 28

UNIDADE CONCEDENTE	ORDENADOR DA DESPESA
MUNICIPIO DE QUILOMBO	**SILVANO DE PARIZ**

ENTIDADE BENEFICIADA	CNPJ	
ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS N. SRA DE FATIMA	**19.437.661/0001-07**	
ENDEREÇO	CIDADE/ESTADO	CEP
LINHA SÃO JOSE	**QUILOMBO/SC**	**89.850.000**
RESPONSÁVEL	CPF	
MODESTO ZANELLA	[redacted]	

HISTÓRICO DA FINALIDADE	NOTA DE EMPENHO		
	Nº	DATA	VALOR
Objetivo do projeto para atendimento dos integrantes do grupo de Idosos é contribuir e promover participação em eventos direcionados a terceira idade, buscando participação na sociedade, a inclusão social, fortalecimento de vinculos comunitários, valorizaçao da promoção da saude inclusive segurança alimentar do idoso, garantindo direitos previstos no estatuto do idoso bem como campanha de inverno solidario 2020/22, conforme Plano de Trabalho e Termo de Fomento nº 005/2018.	**693/2020**	**16/03/20**	**2.800,00**
	CONTA ORÇAMENTÁRIA		
	PROJETO	ITEM	FONTE
	2.038	**3.3.50.00.00**	**1000**

DATA	Nº NOTA	HISTÓRICO (Credor)	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
16/03/20	693/2020	Valor Recebido	2.800,00	-
		Rendimentos de Aplicação	-	-
		Contrapartida	-	-
			-	-
			-	-
28/06/22	8582929	PAGTO NFE 5.852.929 - Imperio das Carnes Ltda	-	2.250,00
08/08/22	4776	PAGTO NFST 04776 - Zaparoli Transportes Ltda		550,00
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
		TOTAL	**2.800,00**	**2.800,00**

LOCAL E DATA	**QUILOMBO/SC, 02 / Setembro / 2022**	
PRESIDENTE DA ENTIDADE	**MODESTO ZANELLA - Presidente**	CONTADOR/TEC. CONTABILIDADE: ARLEI ANTONIO SETE 019325/O-8 - Contador

RECEBEMOS DE IMPERIO DAS CARNES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº. 005.852.929
SÉRIE: 890
CNPJ: 29.845.288/0001-87

IMPERIO DAS CARNES LTDA

PRESIDENTE JUSCELINO, 737 - SALA 1 - CENTRO, QUILOMBO, SC - CEP: 89850000 - Fone/Fax: (04)9990-6096

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 005.852.929
SÉRIE: 890
FOLHA 1 /1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4222 0682 9513 1000 0156 5589 0005 8529 2916 4892 6493

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadoria	342220129864463 - 28/06/2022 13:51:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CPF/CNPJ
258628707		29.845.288/0001-87

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ	DATA DA EMISSÃO
ASSOCIACAO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FATIMA			19.437.661/0001-07	28/06/2022 13:47
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
LINHA SÃO JOSÉ, SN	INTERIOR	89850-000		28/06/2022
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
QUILOMBO	(49)3346-3206	SC		13:48

FATURAS E DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
01	ALMOÇOS	85444900	0102	5102	UN	45,0000	50,0000	2.250,00					

* MERCADORIA RECEBIDA NA DATA

Obrigado Sandra

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE POR SER UMA CÓPIA FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA
05 09 22
FUNCIONÁRIO DESIGNADO

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: I-EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL LC 123/2006 ;II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ISS E IPI	

4

COMP.	BANCO	AGÊNCIA	DV	C1	CONTA	C2	SÉRIE	CHEQUE Nº	C3	R$
018	133	2001	0	0	11.776-5	6	AAA	000009	4	R$ 2.250,00

Pague por este Cheque a quantia de Dois mil duzentos e cinquenta reais — e centavos acima

a _____ ou à sua ordem

COOPERATIVA DE CRÉDITO

Quilombo 28 de Junho de 2022

Modesto Lanella Arlindo Migon

CRESOL

CRESOL CENTRAL BRASIL
CRESOL QUILOMBO

CORONEL ERNESTO BERTASO, 731, CENTRO
73.254.757/0001-85 (49)3346-1200
Confecção: 06/2022

11.776-5 IDOSOS N S DE FATIMA
CNPJ.: 19.437.661/0001-07

Cliente bancário desde: 18/02/2014

⑈133200102⑈ 0130000095⑆ 580001177650⑈

AA 03587536

5

ZAPAROLI TRANSPORTES LTDA ME

Rua Saudades Bela Vista 89837-000
Coronel Martins Santa Catarina
CNPJ: 02.314.481/0001-35 Insc. Est. 253.594.766

Nota Fiscal de Serviço de Transporte
Mod. 7 - Série Única
1ª Via - Tomador de Serviço (branca)
2ª Via - Fisco Destino (rosa)
3ª Via - Fisco Origem (amarela)
4ª Via - Bloco (azul)

04776

Data 06/08/2022
Natureza da Operação: TRANSPORTE
Código:

Usuário: Assoc. Idosos N. Senhora de Fátima
Endereço: Linha São José
Município: Quilombo - SC Estado: SC
CNPJ: 19.437.661/0001-07 Inscr. Est.:

Percurso: Linha São José X Linha Lamignan

Item	Descrição	Frete	Outros Valores	Valor da Prestação
	Transporte de passageiros Intramunicipal			550,00
	* SERVIÇO PRESTADO NA DATA			
	* Modesto Lanella			
Observações:	TOTAL R$			550,00

Base de Cálculo	Alíquota	Valor	Total da Prestação
		ICMS	
		ISS	R$ 550,00

Veículo Marca: Modelo: Ano: Placa:
Certificado de Propriedade Nº: UF:

Os serviços constantes desta Nota foram prestados

, / / 20 Usuário

Gráfica e Editora Nova Visão Ltda. F.: 0**(49) 3347 1285 - Coronel Freitas - SC - CNPJ: 05.528.590/0001-43 - Insc. Est. 254.520.618 - 20 Bls. 25x4 004351 a 004850 - Mod. 7 Série U
AIDF 411707700004699 - 8ª GEREG - Chapecó - SC - Cred. 102/03 - 04/05/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE POR SER UMA CÓPIA FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA
05/09/22
FUNCIONÁRIO DESIGNADO

7

COMP.	BANCO	AGÊNCIA	DV	C1	CONTA	C2	SÉRIE	CHEQUE Nº	C3	R$
018	133	2001	0	0	11.776-5	6	AAA	000010	8	#550,00#

Pague por este Cheque a quantia de quinhentos e cinquenta reais

e centavos acima

a

ou à sua ordem

COOPERATIVA DE CRÉDITO

Idosos, 8 de agosto de 2022

CRESOL

CRESOL CENTRAL BRASIL
CRESOL QUILOMBO

11.776-5 IDOSOS N S DE FATIMA
CNPJ.: 19.437.661/0001-07

CORONEL ERNESTO BERTASO, 731, CENTRO
73.254.757/0001-85 (49)3346-1200
Confecção: 06/2022

Cliente bancário desde: 18/02/2014

⑈13320017⑈ 018000010⑆ 580000117765⑉

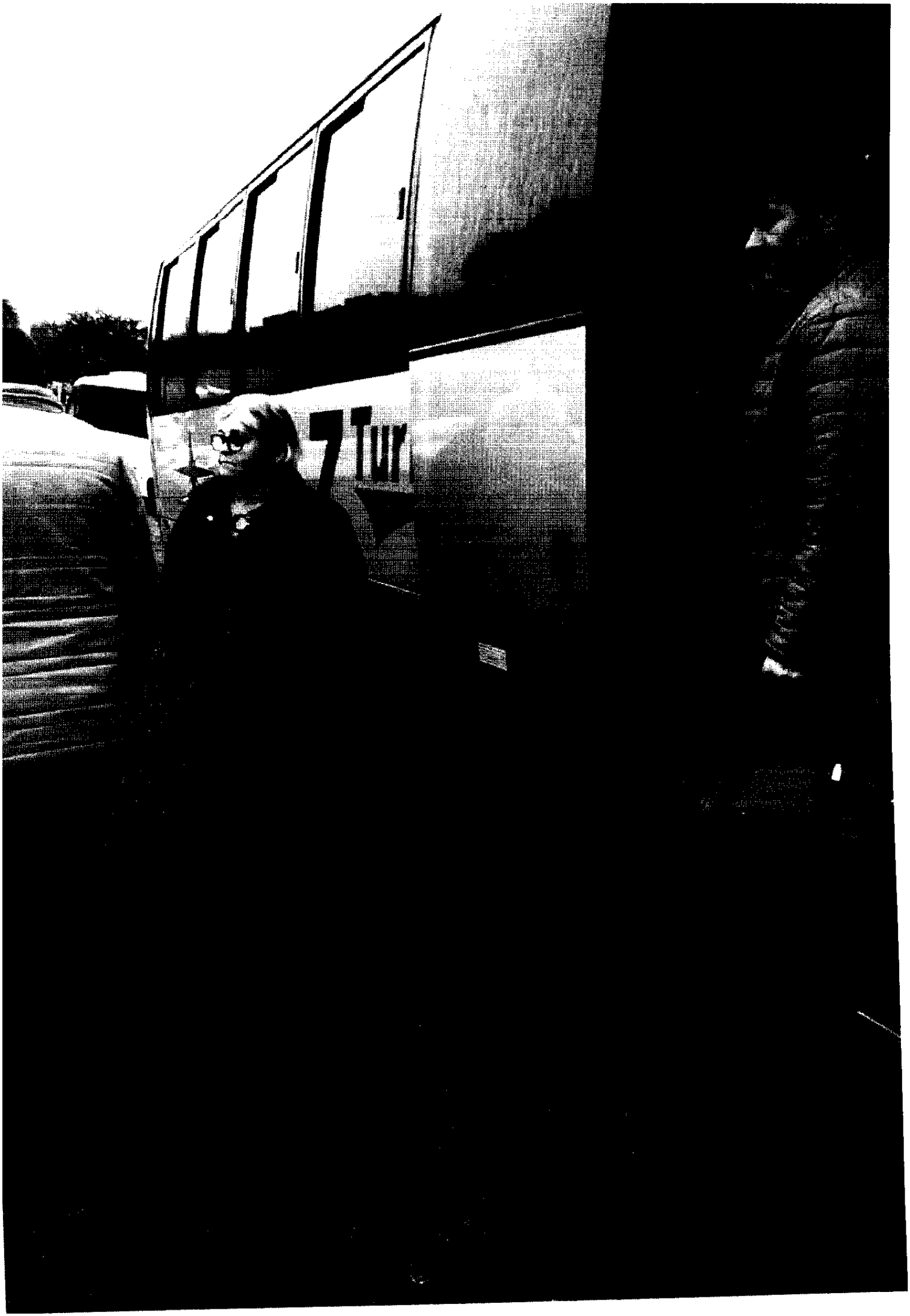
7 Tur

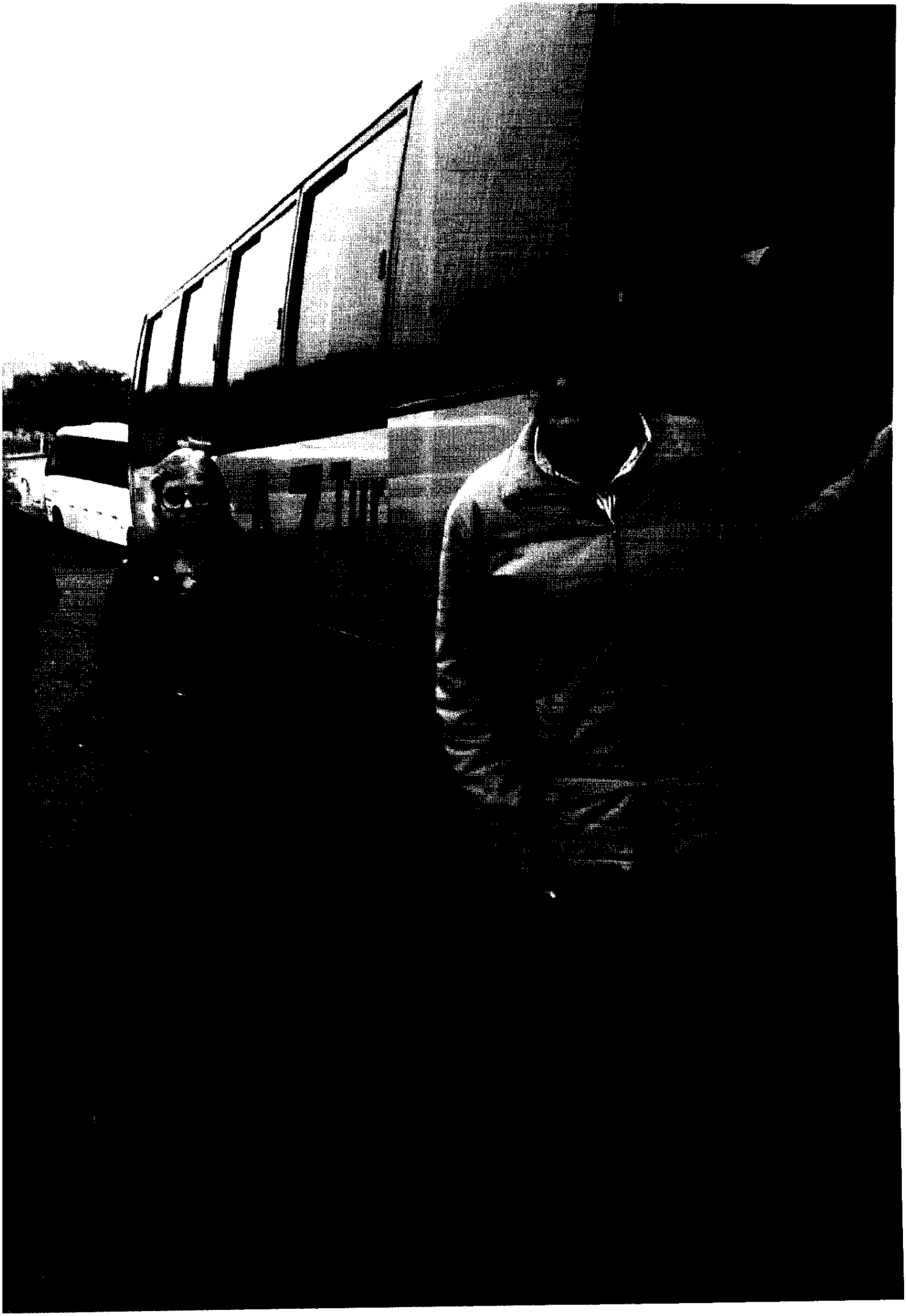

CRESOL

CRESOL CENTRAL BRASIL
ACHILES TOMAZELLI - E, 1310
CHAPECÓ - SC

EXTRATO CONSOLIDADO DE CONTA CORRENTE

Agência: 2001 - 0 - CRESOL QUILOMBO
Conta: [redacted]
Segundo Titular:
Conta Integração:
Período: 01/01/2020 a 01/09/2022
Data/Hora: 01/09/2022 - 13:32:35

Nome/Razão Social			CPF/CNPJ
ASSOCIACAO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FATIMA			19.437.661/0001-07
Atividade			**Data de Nascimento/Fundação**
ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			23/11/2013
PEP			**Orgão/Cargo**
[ ] Sim [ ] Não			
Renda/Faturamento			**Patrimônio/Capital Social**
R$ 8,33			R$ 0,00
Cooperativa	**Conta**	**Modalidade**	**Data de abertura**
002001 - CRESOL QUILOMBO	11776-5	CONTA CORRENTE	18/02/2014
Data de início das análises	**Data do final das análises**	**Período analisado**	**Número da ocorrência**
		01/01/2020 a 01/09/2022	

Data Movimento	Lançamento	Identificação	Valor
20/01/2020	**SALDO ANTERIOR**		**36,30 C**
20/01/2020	RESGATE DE INVESTIMENTO PARA C-C	900200120160004599-1	1.000,00 C
20/01/2020	SAQUE NO CAIXA	20010020012000687	1.000,00 D
07/02/2020	**SALDO ANTERIOR**		**36,30 C**
07/02/2020	RESGATE DE INVESTIMENTO PARA C-C	900200120170006998-1	2.000,00 C
07/02/2020	SAQUE NO CAIXA	20010007022000683	2.000,00 D
10/02/2020	**SALDO ANTERIOR**		**36,30 C**
10/02/2020	DEPÓSITO EM DINHEIRO	20010010022000262	5.586,00 C
10/02/2020	APLICAÇÃO PARA CONTA INVESTIMENTO	900200120200007388-1	5.586,00 D
06/03/2020	**SALDO ANTERIOR**		**36,30 C**
06/03/2020	RESGATE DE INVESTIMENTO PARA C-C	900200120160004599-1	1.049,20 C
06/03/2020	RESGATE DE INVESTIMENTO PARA C-C	900200120170006998-1	450,80 C
06/03/2020	SAQUE NO CAIXA	20010006032000764	1.500,00 D
16/03/2020	**SALDO ANTERIOR**		**36,30 C**
16/03/2020	TED CRÉDITO	001 1393 83021865000161 PM QUI	2.800,00 C
05/06/2020	**SALDO ANTERIOR**		**2.836,30 C**
05/06/2020	APLICAÇÃO PARA CONTA INVESTIMENTO	900200120200030919-1	2.836,00 D
15/02/2022	**SALDO ANTERIOR**		**0,30 C**
15/02/2022	APLICAÇÃO PARA CONTA INVESTIMENTO	900200120220009802-1	1.770,07 D
15/02/2022	RESGATE DE INVESTIMENTO PARA C-C	900200120170006998-1	1.770,07 C
04/07/2022	**SALDO ANTERIOR**		**0,30 C**
04/07/2022	RESGATE DE INVESTIMENTO PARA C-C	900200120170446640-1	1.480,02 C
04/07/2022	RESGATE DE INVESTIMENTO PARA C-C	900200120180004728-1	769,98 C
04/07/2022	CHEQUE PAGO POR CAIXA	9	2.250,00 D
11/08/2022	**SALDO ANTERIOR**		**0,30 C**
11/08/2022	CHEQUE COMPENSADO	10	550,00 D
11/08/2022	RESGATE DE INVESTIMENTO PARA C-C	900200120180004728-1	550,00 C

(=)SALDO:	**0,30 C**
(+)LIMITE DE CREDITO:	**0,00 C**
(-)JUROS ACUMULADOS*:	**0,00 D**
(-)JUROS DE ADIANTAMENTO:	**0,00 D**
(-)DEBITOS PENDENTES:	**0,00 D**
(-)IOF:	**0,00 D**
(=)SALDO DISPONIVEL PARA SAQUE:	**0,30 C**
(+)SALDO BLOQUEADO 24 horas:	**0,00 C**
(+)SALDO BLOQUEADO + 24 horas:	**0,00 C**
(-)SALDO BLOQUEIO JUDICIAL:	**0,00 D**
(=)SALDO TOTAL:	**0,30 C**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE POR SER UMA CÓPIA FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA
05 09 22
FUNCIONÁRIO DESIGNADO

JUROS SOBRE LIMITE MENSAL:
JUROS SOBRE LIMITE ANUAL:

11

DECLARAÇÃO

Associação de Idosos Nossa Sra. De Fátima – CNPJ- 19.437.661/00001-07, com sede na Linha São Jose, S/Nº, interior, neste município de Quilombo/SC, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Modesto Zanella – CPF: [redacted], Declara os devidos fins de direito, especialmente para atender o disposto no Decreto nº 249/2017 E Lei Federal N.13.019/2014, que a entidade supra citada cumpriu plenamente os objetivos previstos no Plano de Trabalho apresentado quando da solicitação dos recursos.

Sendo esta expressão da verdade, firma o presente para que surta seus efeitos legais.

Quilombo / SC, 02 de Setembro de 2022.

Presidente – Modesto Zanella
Assoc de Idosos N. Sra. De Fátima

12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
Assoc de Idosos N. Sra. De Fátima

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prestação de contas, que os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Quilombo referente ao **Termo de Fomento 005/2019, Projeto 2.038, Empenho 693/2020**, no valor total de **R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais), com finalidade à viabilizar o projeto de Atendimento dos Integrantes do Grupo de Idosos, contribuindo a promovendo a participação em eventos direcionados a terceira idade e na garantia do direitos previstos no Estatuto do Idoso e fomentar a Campanha de Inverno Solidário 2020/22, foram rigorosamente aplicados conforme determina a Decreto nº 249/2017.

Quilombo / SC, 02 de setembro de 2022.

Nome: Modesto Zanella
CPF: [redacted]
Presidente

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO - SC

RELATÓRIO DE EXECUÇAO DO OBJETO

01 –NOME DA ENTIDADE CONVENENTE	02 – TERMO DE FOMENTO	03 – EXERCÍCIO
ASSOC DE IDOSOS N. SRA DE FÁTIMA	005/2019	2020 / 22
04 – CNPJ	05 – PROJETO N.º 2.038	06 – UF
19.437.661/0001-07	EMPENHO Nº 693/2020	SC

07 – TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
07.1 FINAL - EXECUÇÃO DO CONVÊNIO DE :
16/ 03 / 2020 A 31 / 12 / 2022

8. RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO:

8.1. AÇÕES PROGRAMADAS:

Atendimento aos integrantes do Grupo de Idosos, contribuindo e promovendo a participação em eventos direcionados a terceira idade, buscando a participação na sociedade, inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, valorização da promoção da saúde promovendo segurança alimentar do idoso, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso, fomentando a Campanha de Inverno solidário 2020/22

8.2. AÇÕES EXECUTADAS:

Encontros e reuniões com participação de membros do Grupo de Idosos Santo Expedito, com momentos de confraternização, elaboração de artesanatos, repasse de informações, atividades físicas, esportivas e motivacionais.

8.3. BENEFÍCIOS ALCANÇADOS:

Bem estar dos membros participantes, saúde preventiva, atividade física e esportiva motivando a participação continua, auxiliando no convívio social e contato pessoal junto à comunidade.

09 – ASSINATURAS.

QBO/SC, 02/ Setembro/ 2022.
DATA

Modesto Zanella
MODESTO ZANELLA - PRESIDENTE

PARECER CONSELHO FISCAL

Ref.: Termo de Fomento nº 005/2019 – Prestação de Contas Final

Salete Ogliari, CPF nº [redacted], agricultora, residente e domiciliada na Linha São Jose; Osvaldo Domingos Bez, CPF nº [redacted], agricultor, residente e domiciliado na Linha São Luiz; Aquilino Pansera, CPF nº [redacted], agricultor, residente e domiciliado na Linha São Jose, todos deste município de Quilombo e membros do Conselho Fiscal da Associação de Idosos Nossa Senhora de Fátima – Linha São Jose – Quilombo/SC:

ATESTAM

Que após análise dos documentos que fazem parte da prestação de contas do termo de fomento supracitado, verificou-se que os recursos recebidos através do município de Quilombo/SC, no dia 16/03/2020, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), tiveram a correta aplicação no objeto e no atendimento à finalidade pactuada.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente.

Quilombo, 02 de Setembro de 2022.

Salete Ogliari
SALETE OGLIARI
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Osvaldo D Bez
OSVALDO DOMINGOS BEZ
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Aquilino Pansera
AQUILINO PANSERA
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Quilombo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Duque de Caxias – 165, Centro.
Fone: (49) 33463242

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a **ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** da comunidade Linha São José, entregou na secretaria municipal de assistência social, roupas de inverno para fomentar a campanha de inverno, cumprindo com os compromissos estabelecidos no termo de fomento 005/2019.

Quilombo, 01 de julho de 2022.

Ediane Daiane Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE POR SER UMA CÓPIA
FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA
05/09/22
FUNCIONÁRIO DESIGNADO

16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.437.661/0001-07 MATRIZ		10/12/2013

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FATIMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST LINHA SAO JOSE	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.850-000	INTERIOR	QUILOMBO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
orcontabil@orcontabil.cnt.br	(49) 3346-3206

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/12/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/11/2019** às **16:24:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

17

REG. CIVIL Qbo. SC

ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Ata N° 8

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2022 às 14:30 horas nas dependências do pavilhão do esporte clube Ipiranga na comunidade de Linha São José S.N.; interior no município de Quilombo S.C. reuniram-se em assembléia geral ordinária os associados da Associação de Idosos Nossa Senhora de Fátima. Neste ato assumiu a presidência da mesa o atual presidente Modesto Zanella que convidou a mim Lúcia Pazinato Pansera para secretariá-lo nos trabalhos constituida a mesa procedi assim a leitura da ordem do dia cujo teor é o seguinte eleição e posse dos novos membros da diretoria e conselho fiscal, que ficou assim constituida: Presidente Modesto Zanella inscrito no C.P.F. [redacted] e RG [redacted] brasileiro casado aposentado residente e domicilhado na linha [redacted]. Vice Presidente: Eliane Salete Pixinini Sasso inscrito no C.P.F. [redacted] e RG: [redacted] brasileira casada residente e domiciliado na [redacted]. Primeira Secretária Lúcia Pazinato Pansera inscrita no C.P.F. [redacted] e RG [redacted] brasileira casada aposentada residente e domiciliada na [redacted]; Segunda secretária Ivete Inês Scain inscrita no C.P.F. [redacted] e RG [redacted] brasileira casada aposentada residente e domiciliado na [redacted] Primeiro Tesoreiro: Arlindo Migon inscrito no CPF [redacted] e RG [redacted] brasileiro casado aposentado residente e domiciliado na Linha São José S.N., interior no município de Quilombo S.C. segundo tesoreiro: Lauri Barbieri inscrito no CPF [redacted] e RG [redacted], brasileiro casado aposentado domiciliado na [redacted] Membros efetivos do Concelho Fiscal: Nelson Menoncin inscrito no C.P.F. [redacted] e RG [redacted] brasileiro casado aposentado residente e domiciliado na [redacted] de Quilombo S.C. Pedro Tecchio inscrito no C.P.F [redacted] e RG [redacted] brasileiro casado aposentado residente domiciliado na [redacted]. Luiz Scain inscrito no C.P.F [redacted] e RG [redacted] brasileiro casado aposentado residente e domiciliado na [redacted] Ivone Tecchio Barbieri inscrita no C.P.F. [redacted] e R.G. [redacted] brasileira casada aposentada residente e domiciliada na [redacted].; Membros suplentes do conselho fiscal; Zaira Barp Menoncin inscrito no C.P.F. [redacted] e RG [redacted] brasileira casada aposentada residente e domiciliada na [redacted] de Quilombo S.C.; Nilce Terezinha Zanella inscrita no C.P.F [redacted] e [redacted] brasileira casada aposentada residente e domiciliada na [redacted] de Quilombo S.C.; Algasir Antonio Pansera inscrito no CPF. [redacted] e RG [redacted] brasileiro casado aposentado residente e domiciliado na ~~Linha São José S.N, interior no município~~ de Quilombo S.C. e Mario Luis Tecchio inscrito no CPF [redacted] e RG [redacted] brasileiro casado aposentado residente e domiciliado na [redacted] Quilombo S.C. sendo que a chapa foi aprovada por unanimidade e os novos membros foram imediatamente empossados, com mandato de dois anos iniciando em junho de 2022; e com termino em junho de 2024. Retificam neste momento os atos das diretorias anteriores que não tenham sido eleitas e registradas de acordo com o estatuto social. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, tendo a mesma sido, ~~sendo~~ assinada pelos associados presentes.

REG. CIVIL Qbo. SC

Modesto Zanella

18

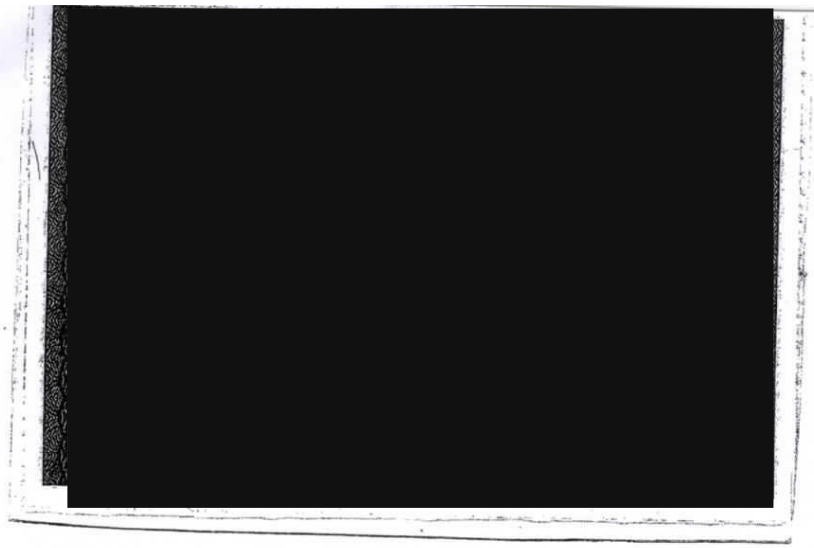

LEI Nº 2765/2019 – DE 22 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E OS GRUPOS DE IDOSOS QUE CUMPREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA TAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Quilombo, a celebrar Parceria, visando a transferência de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com os seguintes Grupos/Associações de Idosos instituídos no Município de Quilombo/SC:

I - Grupo de Idosos Dom José Gomes, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 04.713.773/0001-76;

II - Grupo de Idosos Padre Santo Guerra, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 04.574.461/0001-29;

III - Grupo de Idosos Nossa Senhora do Carmo, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 04.051.239/0001-41;

IV - Associação Clube de Idosos Nossa Senhora de Fátima, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 14.022.510/0001-74;

V - Associação de Idosos Nossa Senhora de Fátima, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 19.437.661/0001-07;

VI - Grupo de Idosos Santo Expedito, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 09.204.102/0001-01;

VII - Grupo de Idosos São Vicente de Paula, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 00.108.229/0001-44;

Art. 2º Os recursos financeiros a serem transferidos no ano de 2019 e no ano de 2020 aos Grupos constantes no Art. 1º consistirão o montante de até:

I – R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) para os grupos dos incisos I ao VI e;
II - R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais), para o grupo do inciso VII:

Parágrafo Único. Para o exercício de 2020, os valores estabelecidos no caput poderão ser reajustados, mediante a aplicação do percentual da variação anual do IGP-M medido pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 3º A transferência de recursos de que trata o Art. 2º desta lei, ficará condicionada a regularidade da entidade quanto as exigências contidas no Termo de Parceria e na Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de maio de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada.
Em ___/05/2019
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto.
Servidor Designado.

20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO
GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

REQUERIMENTO

O **GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 19.437.661/0001-07, com sede na LINHA SÃO JOSÉ,S/N, Quilombo/SC, representada neste ato pelo seu Presidente Senhor NELSON MENONCIN, inscrito no CPF sob nº [redacted], vem por meio deste, requerer com base na Lei 13.019/2014, a instauração de Parceria com este município, com a finalidade de contribuir e promover a participação de eventos direcionados a terceira idade, buscando a participação na sociedade, a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso, a integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso, assim como fomentar a Campanha Inverno Solidário 2019, promovido por esta entidade.

Quilombo - SC, 29 de abril de 2019.

Nelson Menoncin
NELSON MENONCIN
GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

AO EXMO SR
SILVANO DE PARIZ
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC

Protocolo Nº 4717/19
RECEBIDO EM
30/04/19 às hs
ASSINATURA

21

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE					CNPJ
Grupo de Idosos NOSSA SENHORA DE FÁTIMA					19.437.661/0001-07
ENDEREÇO			E-MAIL		
LINHA SÃO JOSÉ					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TEL.		EA
QUILOMBO	SC	89.850-000	(49) 33462870		
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGTO.		
11.776-5	133 – CRESOL QUILOMBO	2001	Quilombo		
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF		
NELSON MENONCIN			[redacted]		
CI/ÓRGÃO EXPED.	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA		
824.847 SSP	PRESIDENTE	PRESIDENTE	NÃO TEM		
ENDEREÇO		CEP			
[redacted]		89850-000			

2 - OUTROS PARTÍCIPES

NOME	CGC/CPF	EA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	83.021.865/0001-61	
ENDEREÇO	CEP	
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165, CENTRO	89.850-000	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Quilombo	MAIO DE 2019	DEZEMBRO DE 2019
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Participação na sociedade, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, segurança alimentar, a integração social, o lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso. Promoção da Campanha de Inverno solidário 2019.		

Nelsan

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Grupo de Idosos NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, localizado na LINHA SÃO JOSÉ, neste município de Quilombo/SC, é uma entidade sem fins lucrativos que conta com a participação dos idosos da comunidade local com cerca de 35 participantes.

PÚBLICO ALVO: Idosos integrantes do Grupo de Idosos NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

OBJETIVO GERAL: O objetivo do projeto para atendimento dos integrantes do Grupo de Idosos é contribuir e promover a participação em eventos direcionados a terceira idade, buscando participação na sociedade, a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso, a integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso assim como fomentar a Campanha de Inverno solidário 2019.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Contribuir para a proteção social e promover a participação na sociedade buscando a inclusão, fortalecimento de vínculos comunitários;
- Valorizar a promoção da saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social,
- Contribuir para garantir os direitos dos idosos previstos no Estatuto dos Idosos;
- Contribuir na promoção do lazer para os idosos;
- Contribuir na promoção da segurança alimentar do idoso.
- Promover a Campanha de Inverno solidário 2019.

JUSTIFICATIVA: A Entidade há anos vem desenvolvendo atividades de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física e mental, bem como atividades de lazer, por meio de promoção de reuniões e realização de viagens aos eventos direcionados a terceira idade, contribuindo para fortalecimento de vínculos dos idosos do Município de Quilombo. Desta forma, justifica-se esse projeto, no interesse de o Município de Quilombo contribuir para garantir os direitos previstos do Estatuto do Idoso, como: Direito à vida, à liberdade, à segurança, à propriedade, à saúde, à educação, ao lazer e ao trabalho. Também justifica-se pela contribuição dos idosos do Município na promoção da Campanha de Inverno solidário 2019.

CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE: A Entidade Grupo de Idosos NOSSA SENHORA DE FÁTIMA se compromete:

- Disponibilizar o quantitativo de **01 peça de vestuário de inverno em boas condições de uso por integrante do Grupo de Idosos**, que serão direcionadas a crianças carentes do Município de Quilombo, para fomentar a campanha de inverno de ano de 2019, devendo ser entregue até a data de 15 de junho de 2019.

METAS

- Contribuir na participação em eventos direcionados a terceira idade conforme cronograma apresentado pela Entidade:

Meta 1	Contribuir para o alcance dos objetivos propostos no presente plano de trabalho de todos os idosos cadastrados junto a Entidade.
Meta 2	Contribuir com a saúde alimentar dos integrantes do Grupo de Idosos durante a participação dos encontros realizados no município de Quilombo-SC.
Meta 3	Contribuir na promoção da Campanha de Inverno solidário 2019, com disponibilização do quantitativo de 01 peça de vestuário de inverno por integrante do grupo, que serão direcionadas a crianças carentes do Município de Quilombo.

METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Participar no financiamento de transporte para a participação dos integrantes do Grupo de Idosos NOSSA SENHORA DE FÁTIMA em eventos direcionados a terceira idade contendo atividades como:

- Atividades desportivas: Jogos de mesa, cartas, bocha, esporte adaptado e etc
- Atividades culturais: Dança, artesanato, música e etc
- Atividades educacionais: Palestras, reuniões, aulas de informática e etc
- Atividades de saúde: Palestras de caráter preventivo e curativo, reuniões, atividades de ginástica, aborgagem corporal
- Atividades assistenciais: integração usuário, família e comunidade
- Atividades de cidadania: Reflexões

Participar no financiamento de alimentação durante a realização de reuniões e encontros do Grupo de Idosos NOSSA SENHORA DE FÁTIMA do Município de Quilombo.

Participar no financiamento de produtos de higiene e limpeza para manutenção da Entidade Grupo de Idosos NOSSA SENHORA DE FÁTIMA do Município de Quilombo.

Juntar esforços da população idosa do Município de Quilombo para promoção da Campanha de Inverno solidário 2019.

RECURSOS HUMANOS

Equipe técnica envolvida			Assinale o regime de contratação			
Cargo	Quantidade	Carga horária semanal	CLT	Estagiário	Voluntário	Cedido
0	0	0	0	0	0	0

INFRAESTRUTURA

Quantidade	Salas
0	0

PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS 2019

RECEITAS	R$	DESPESAS	R$
Subvenção Município de Quilombo	2.800,00	Serviços Contábeis e Administrativos (PF ou PJ).	100,00
Contribuição dos Idosos	2.000,00	Materiais de higiene e limpeza	300,00
Eventos providos	0,00	Gêneros Alimentícios, Energia Elétrica e Água.	700,00
		Transporte	3.700,00
TOTAL	**4.800,00**	**TOTAL**	**4.800,00**

Nelson Alexandrino

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2019

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2 º MÊS	3 º MÊS	4 º MÊS	5 º MÊS	6 º MÊS
	***	***	***	***	***	2.800,00
META	7º MÊS	8 º MÊS	9 º MÊS	10 º MÊS	11 º MÊS	12 º MÊS
	***	***	***	***	***	***

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2 º MÊS	3 º MÊS	4 º MÊS	5 º MÊS	6 º MÊS
	***	***	***	***	***	***
META	7º MÊS	8 º MÊS	9 º MÊS	10 º MÊS	11 º MÊS	12 º MÊS
	***	***	***	***	***	***

7 - ASSINATURA DO PROPONENTE

Quilombo – SC, 29 de abril de 2019.

Pede deferimento,

Nelson Menoncin

NELSON MENONCIN
Presidente do GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

Aprovado (X) Rejeitado ( )

Quilombo – SC, 15/05 de 2019.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 005/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o **GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CNPJ 19.437.661/0001-07, Endereço LINHA SÃO JOSÉ, S/N, INTERIOR, MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC** por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

RESUMO: Inexigibilidade Chamamento Público **GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".*

Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*" estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, pois a Entidade há anos vem desenvolvendo atividades de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física e mental, bem como atividades de lazer, por meio de viagens aos eventos direcionados a terceira idade, contribuindo para o fortalecimento de vínculos dos idosos do Município de Quilombo. Desta forma, justifica-se esse projeto, no interesse de o Município de Quilombo contribuir para garantir os direitos previstos do Estatuto do Idoso, como: Direito à vida, à liberdade, à segurança, à propriedade, à saúde, à educação, ao lazer e ao trabalho.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o **GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto: conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Quilombo, 23 de maio de 2019.

PROCURADORIA GERAL: A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Quilombo, 23 de maio de 2019.

PAULO HENRIQUE RAUEN FILHO
Advogado

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a firmação da presente parceria e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Quilombo, 23 de maio de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

26

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO

Assunto: Edital de inexigibilidade de parceria a ser celebrada por meio do termo de fomento com OSC.

Trata-se de procedimento administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica com base no inciso VI do art. 35, da Lei n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 249/2017 de 21 de dezembro de 2017, para análise e parecer acerca da parceria a ser celebrada entre o município de Quilombo/SC e o Grupo de Idosos NOSSA SENHORA DE FÁTIMA com "*a finalidade de contribuir e promover a participação de eventos direcionados à terceira idade, buscando participação na sociedade, a inclusão social, o fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso, a integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso assim como fomentar a Campanha do Inverno Solidário 2019*".

Em análise aos autos, constata-se a observância das determinações da legislação vigente, isto é, a documentação necessária está suprida.

Em relação ao Plano de Trabalho apresentado, verificou-se a presença dos elementos que atendem aos requisitos da parceria.

Quanto a minuta do Termo de Fomento ora encaminhada, também cumpre as orientações legais, contemplando o cronograma de desembolso, as obrigações da entidade, a prestação de contas e os demais atos necessários para a fiel execução da parceria a ser firmada.

Ante o exposto em uma análise estritamente técnico-jurídica, opino pela viabilidade jurídico da parceria, DESDE QUE sejam observadas e atendidas, na íntegra, a legislação vigente, cuja inobservância implicará na não chancela deste órgão jurídico.

Nada mais havendo a analisar, devolvam-se os autos ao órgão consulente para conhecimento e adoção das medidas pertinentes.

É o parecer.

Quilombo/SC, 23 de maio de 2019.

Paulo Henrique Rauen Filho
Assessor Jurídico

27

PARECER TÉCNICO

Trata-se de Parecer do Órgão Técnico da Administração Pública:

a) **Do mérito da proposta:** A proposta prevista no Plano de Trabalho do Grupo de Idosos ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA contempla o Objeto de alcance do interesse Público "**Participação na sociedade, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, segurança alimentar, a integração social, o lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso. Promoção da Campanha de Inverno solidário 2019**", estando o Plano de Trabalho em conformidade. A modalidade de parceria adotada cumpre com as exigências da Lei 13.019/2014;

b) **Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:** é recíproco o interesse das partes na realização do objeto previsto na parceria em questão no objetivo de **contribuir e promover a participação em eventos direcionados a terceira idade, buscando participação na sociedade, a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso, a integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso assim como fomentar a Campanha de Inverno solidário 2019.**

c) **Da viabilidade de sua execução:** em razão da natureza singular do objeto da parceria e na especialização da Entidade para favorecer o alcance das metas propostas no plano de trabalho, considerado o interesse público, julgamos como viável a execução da parceria prevista no plano de trabalho do Grupo de Idosos ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

d) **Da verificação do cronograma de desembolso:** consta no plano de trabalho o cronograma financeiro de desembolso, de acordo com o aceite do Município, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas.

e) **Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:** Os meios de fiscalização previstos no Termo de Parceria é a Visita técnica realizada pelo Gestor da Parceria para avaliação do alcance das metas previstas no plano de trabalho.

f) **Da designação do gestor da parceria:** O Município de Quilombo designou gestor da referida parceira a Senhora Cátia Regina Backes Dezordi, conforme Decreto n° 253/2017.

g) **Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria:** O Município de Quilombo designou comissão de monitoramento e avaliação da referida parceira composta pelos (as) Senhores (as) Cristiane Breancini Berlanda, Ivanete Bison, Alcione Maria Bevilacqua, Eleni Sagalla Farias e João Claudiomiro Nunes, conforme Decreto n° 252 /2017.

28

Da análise de documentos entregues pela Organização da Sociedade Civil conforme art. 34 da Lei nº 13.019/2014 e exigências do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014:

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:
II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
(.....)
Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Fomento ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

29

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1o Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2o Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 4o Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5o A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de Fomento, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6o Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

A Entidade **GRUPO DE IDOSOS ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** apresentou os documentos em conformidade com o artigo 34 da Lei nº 13.019/2014. Realizada a análise das exigências previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, concluiu-se pela regularidade.

Quilombo, 23 de Maio de 2019.

CÁTIA REGINA BACKES DEZORDI
Gestora da Parceria

TERMO DE FOMENTO 005/2019

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O GRUPO DE IDOSOS ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES"

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Silvano de Pariz, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Entidade **GRUPO DE IDOSOS ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.437.661/0001-07, com sede na LINHA SÃO JOSÉ, Quilombo, representada neste ato por seu Presidente Senhor NELSON MENONCIN, inscrito no CPF sob nº [redacted] doravante denominado simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo n. 0148/2017, Inexigibilidade 0148/2017, cosoante previsão contida no artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo de fomento com a Entidade GRUPO DE IDOSOS ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, QUILOMBO- SC, com a finalidade contribuir e promover a participação em eventos direcionados a terceira idade, buscando participação na sociedade, a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso, a integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso assim como fomentar a Campanha de Inverno solidário 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. São compromissos da CONTRATADA, Disponibilizar o quantitativo de **01 peça de vestuário de inverno em boas condições de uso por integrante do Grupo de Idosos**, que serão direcionadas a crianças carentes do Município de Quilombo, para fomentar a campanha de inverno de ano de 2019, devendo ser entregue até a data de 30 de junho de 2019, conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.

2.1 Permitir o livre acesso dos integrantes do Grupo nas atividades previstas no plano de trabalho.

2.2 Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto a CONTRATADA.

2.3 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.

2.4 Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.5 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou Ministério Público, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.

2.6 Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.7 Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), se cedidos para execução do serviço e recebidos pela CONTRATADA.

2.8 Prestar contas, perante a administração Municipal de QUILOMBO/SC até o dia 31 de dezembro de 2019.

elvisan

31

2.9 Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, as exigências previstas na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 249/2017;
2.10 Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento e Plano de Trabalho.
2.11 Restituir o município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.12 Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Entidade, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
2.13 Responder pela segurança civil dos integrantes dos idosos, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
2.14 Manter conta bancária específica vinculada ao projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. São obrigações do Município:
3.1 Transferir os recursos à CONTRATADA nos seguintes prazos: até 10 de junho de 2019 o valor de R$ 2.800,00.
3.2 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3 Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA:
3.4 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.
3.6 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.7 Bloquear, suspender, ou cancelar pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidade na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
c)Não cumprimento do Plano de Trabalho;
d)Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos;
3.8 Para fins de interpretação do item 3.7 entendem-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensa;
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação regular.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA recursos financeiros até: 10 de junho de 2019 o montante de: R$ 2.800,00.
4.1 Para o exercício de 2020, os valores estabelecidos no caput poderão ser reajustados, mediante a aplicação do percentual da variação anual do IGP-M medido pela Fundação Getúlio Vargas.
4.2 O valor recebido deverá ser movimentado por meio de transferências financeiras da conta vinculada ao projeto diretamente aos credores da Entidade, ou por meio de Título de Crédito (Cheque).

32

CLÁUSULA QUINTA- DA GESTAO DO TERMO DE FOMENTO

5.1 O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidas e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

5.2 A Administração Pública, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência do Presente Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2019, renovável, anualmente por até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8. A entidade deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto neste Termo de Fomento.

8.1 A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

c) Demonstrativo de execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.

d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30(trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9. O presente termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9.1Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do artigo 73 da Lei Federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da Lei Orçamentária vigente, sendo para o ano de 2019: Projeto Atividade 2.038 Elemento 3.3.50.43.02, despesa n° 131.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.Tanto quanto possível os participes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Federal n° 8.726/2016 e Decreto Municipal n° 249/2017.

Nilson

33

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12. Os participes elegem o Foro da comarca de Quilombo-SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Quilombo/SC, em 03 de junho de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

NELSON MENONCIN
GRUPO DE IDOSOS ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
Presidente

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Fone:(49) 3346-3242
Rua Duque de Caxias,165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O GRUPO DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, com sede nesta cidade, na Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, CNPJ/MF nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano de Pariz, inscrito no CPF nº [redacted] e portador da Carteira de Identidade nº 2.031.348, SSP/SC, doravante designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado o **GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 19.437.661/0001-07, com sede na Linha São José, no interior deste Município, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. Modesto Zanella, CPF nº [redacted] doravante designado simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019, com fundamento na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e com fulcro na Lei Municipal nº 2765/2019, de 22 de maio de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar até 31/12/2020 a vigência do Termo de Fomento nº 005/2019, conforme preceitua a Cláusula Sexta do referido termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DIRETORIA

Fica alterada a diretoria da entidade, diante da Ata de eleição realizada em Dezembro de 2019, conforme cópia anexa, a qual passará a assinar como responsável pelo Grupo de Idosos Nossa Senhora de Fátima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se as partes por si só, a cumpri-lo, em todos os seus termos.
As demais cláusulas do Termo de Fomento nº 005/2019, permanecem inalteradas.

Município de Quilombo/SC, 27 de dezembro de 2019.

Município de Quilombo
Silvano de Pariz - Prefeito

Grupo de Idosos Nossa Senhora de Fátima
Modesto Zanella - Presidente

Testemunha 1:

Nome: [redacted]

CPF nº: [redacted]

Testemunha 2:

Nome: [redacted]

CPF nº: [redacted]

FONE: (49) 3346-3242
Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O GRUPO DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, com sede nesta cidade, na Rua Duque de Caxias, n° 165, Centro, CNPJ/MF n° 83.021.865/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano de Pariz, inscrito no CPF nº [redacted] e portador da Carteira de Identidade nº [redacted] doravante designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado o **GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 19.437.661/0001-07, com sede na Linha São José, no interior deste Município, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. Modesto Zanella, CPF nº [redacted] doravante designado simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019, com fundamento na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e com fulcro na Lei Municipal nº 2765/2019, de 22 de maio de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 005/2019 e a utilização do recurso repassado no de 2020, bem como a prestação de contas do referido recurso até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se as partes por si só, a cumpri-lo, em todos os seus termos.
As demais cláusulas do Termo de Fomento nº 005/2019, permanecem inalteradas.

Município de Quilombo/SC, 10 de dezembro de 2020.

Município de Quilombo
Silvano de Pariz - Prefeito

Grupo de Idosos Nossa Senhora de Fátima
Modesto Zanella - Presidente

Testemunha 1:
Nome: [redacted]
CPF nº: [redacted]

Testemunha 2:
Nome: [redacted]
CPF nº: [redacted]

36

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, com sede nesta cidade, na Rua Duque de Caxias, n° 165, Centro, CNPJ/MF n° 83.021.865/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano De Pariz, inscrito no CPF com o nº [redacted] e no RG com o nº [redacted], doravante designado simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado o **GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 19.437.661/001-07, com sede na Linha São José, zona rural deste município, representada neste ato por seu Presidente Sr. MODESTO ZANELLA, inscrito no CPF com o nº [redacted] doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 2.765/2019 e na Cláusula Sexta do Termo de Fomento nº 005/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 005/2019 e a utilização do recurso repassado no ano de 2019, bem como a prestação de contas do referido recurso até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se as partes por si só, a cumpri-lo, em todos os seus termos. As demais cláusulas do Termo de Fomento nº 005/2019 permanecem inalteradas.

Município de Quilombo/SC, 25 de Novembro de 2021.

Município de Quilombo
Silvano de Pariz - Prefeito

Grupo de Idosos Nossa Senhora de Fátima
Modesto Zanella - Presidente

Testemunha 1:
Nome: Rudinei Mantoani
CPF: [redacted]

Testemunha 2:
Nome: DANIELA BORTOLATTO
CPF: [redacted]

37

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

PARCERIA TERMO DE FOMENTO 005/2019

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – LINHA SÃO JOSÉ

RELATÓRIO TÉCNICO 01/2022 DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SOBRE A CONFORMIDADE DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 005/2019 COM A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – LINHA SÃO JOSÉ

O Município de Quilombo celebrou parceria voluntária por meio de TERMO DE FOMENTO 005/2019 com a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – LINHA SÃO JOSÉ**, envolvendo a transferências de recursos financeiros da administração pública para a Entidade, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Em atendimento ao artigo 58 da Lei Federal 13.019/2014, a administração pública promoveu o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, relatando:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

Atendimento aos integrantes do Grupo de Idosos contribuindo e promovendo a participação em eventos direcionados à terceira idade, buscando participação na sociedade, inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, valorização da promoção da saúde promovendo segurança alimentar do idoso, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso, fomentando a Campanha de Inverno solidário 2019.

No plano de trabalho consta ainda como metas:

1 – Contribuir para o alcance dos objetivos propostos no presente plano de trabalho de todos os idosos cadastrados junto a Entidade;

2 – Contribuir com a saúde alimentar dos integrantes do Grupo de Idosos durante a participação dos encontros realizados no Município de Quilombo – SC;

3 – Contribuir na promoção da Campanha de Inverno Solidário 2019, com disponibilização do quantitativo de 01 peça de vestuário de inverno por integrante do grupo, que serão direcionadas a crianças carentes do Município de Quilombo.

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Em análise das atividades realizadas durante o termo de Fomento 05/2019 em relação ao cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtidos em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho, pode-se avaliar que a Entidade alcançou os objetivos e metas propostos.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

Foi transferido o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) empenho nº 693/2020 referente ao Termo de Fomento 05/2019.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento ou de fomento:

A Entidade conseguiu comprovar o alcance das metas propostas no plano de trabalho relativo à Parceira e entregou documentos comprobatório de despesas.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Não foram realizadas auditorias com o objeto TERMO DE FOMENTO 05/2019.

CONCLUSÃO DO RELATÓRIO

Da conformidade do cumprimento do objeto:

A Entidade conseguiu comprovar o alcance das metas propostas no plano de trabalho relativo à Parceira e entregou documentos comprobatórios de despesas em atendimento ao TERMO DE FOMENTO 05/2019, cumprindo com o objeto da parceria: atendimento dos integrantes da Associação de Idosos Nossa Senhora de Fátima – Linha São José contribuindo e promovendo a participação em eventos direcionados à terceira idade, buscando participação na sociedade, a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso, a integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso, assim como fomentar a Campanha de Inverno Solidário 2019.

Dos resultados alcançados durante a execução da parceria:

Conforme documentação apresentada pela Entidade parceira, com os recursos financeiros repassados foram realizados pagamentos de transporte coletivo rodoviário e aquisição de alimentos estando de acordo com o atendimento do objeto proposto.

Quilombo, 12 de Setembro de 2022.

Loreci Albani Dall'Acqua

Loreci Albani Dall'Acqua

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PARCERIA: TERMO DE FOMENTO 005/2019

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – LINHA SÃO JOSÉ

RELATÓRIO TÉCNICO: 01/2022

Homologação do relatório técnico 01/2022 de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento 005/2019 com a ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – LINHA SÃO JOSÉ.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Em atendimento ao artigo 59 da Lei Federal 13.019/2014 esta Comissão de Monitoramento e a Avalição designada pelo Decreto 440/2021 – de 24 de dezembro de 2021, ***HOMOLOGA*** *o relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e sobre os resultados alcançados durante a execução da parceria:* **TERMO DE FOMENTO 005/2019 DA ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – LINHA SÃO JOSÉ.**

Quilombo, 14 de setembro de 2022.

Homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada:

..... **Daniele Otoni** **Presidente**	..... **Ivanete Bison** **Secretária**	..... **Alcione Maria Bevilacqua** **Membro**
..... **Rudinei Mantoani** **Membro**	..... **Alini C. Hohn Copatti** **Membro**	

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA TERMO DE FOMENTO 005/2019 CELEBRADO COM A ENTIDADE GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – LINHA SÃO JOSÉ.

RELATÓRIO TÉCNICO: 001/2022

O Município de Quilombo celebrou parceria voluntária por meio de **Termo de Fomento 005/2019 com o GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – LINHA SÃO JOSÉ de Quilombo**, envolvendo a transferências de recursos financeiros da administração pública para a Entidade, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando a necessidade de avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os servidores públicos disponibilizados à Sociedade através de Organização da Sociedade Civil (Entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termo de Fomento e demais exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em que compete ao GESTOR da Parceria:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

PARECER

Avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

A Entidade conseguiu comprovar o alcance das metas propostas no plano de trabalho relativo a Parceira 005/2019 e entregou documentos comprobatório de despesas em atendimento ao Termo de Fomento 05/2019, cumprindo com o objeto da parceria de Atendimento aos integrantes do Grupo de Idosos contribuindo e promovendo a participação em eventos direcionados à terceira

idade, buscando participação na sociedade, inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, valorização da promoção da saúde promovendo segurança alimentar do idoso, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso, fomentando a Campanha de Inverno solidário 2019.

A associação contribuiu com a saúde alimentar dos integrantes do Grupo de Idosos durante a participação dos encontros realizados no Município de Quilombo – SC e conforme estabelecido no plano de trabalho contribuiu na promoção da Campanha de Inverno Solidário 2019, com disponibilização do quantitativo de 01 peça de vestuário de inverno por integrante do grupo, que foram direcionadas para a secretaria municipal de assistência social do município.

II - os impactos econômicos ou sociais;

Os impactos sociais são facilmente observados como positivos considerando que a associação cumpriu com as obrigações estipuladas. Não é possível medir facilmente os aspectos econômicos gerados pela parceria Termo de FOMENTO 05/2019 com a Entidade.

III - o grau de satisfação do público-alvo;

A satisfação dos usuários pode ser observada durante a execução do objeto pactuado na Parceria Termo de Fomento 005/2019. O público beneficiário direto engloba o atendimento de pessoas idosas.

IV - à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A associação continuará prestando atendimento aos idosos sócios do grupo, dessa forma, consideramos que fica demonstrado a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CONCLUSÃO DO PARECER

a) Dos documentos previstos no plano de trabalho;

A viabilidade do projeto está demonstrada no plano de trabalho apresentado.

Do relatório de execução do objeto entregue pela entidade.

A associação entregou relatório de execução do objeto com descrição, e controles realizados durante o período.

Conforme documentação apresentada pela associação com os recursos financeiros repassados foram realizados pagamentos de transporte coletivo rodoviário e aquisição de alimentos, estando de acordo com o atendimento do objeto proposto.

A administração pública considerou em sua análise os relatórios elaborados internamente:

I - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Não foi realizado visita técnica in loco durante a execução da Parceira Termo de FOMENTO 005/2019 com a associação.

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

A comissão de monitoramento e avaliação da Parceria 005/2019 com o GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – LINHA SÃO JOSÉ de Quilombo analisou e homologou o relatório emitido pela Administração Pública Municipal de Quilombo sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados.

Com base nos dados apurados e analisados neste Parecer Técnico, conclui-se pela aprovação da prestação de contas avaliada como **regular** pois a mesma expressa de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas.

Quilombo, 19 de setembro de 2022.

.....

Ediane Daiane Ramos
GESTOR DA PARCERIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
SETOR DE CONTROLE INTERNO

PARECER 25/2022

Concedente: MUNICIPIO DE QUILOMBO/SC
Beneficiário: ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
CNPJ: 19.437.661/0001-07
Representante Legal: MODESTO ZANELLA
Termo de Fomento: 005/2019

Trata-se de processo cuja finalidade é analisar a documentação apresentada pela proponente conveniada, quando da prestação de contas do TERMO DE FOMENTO 005/2019, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

O presente parecer não possui caráter vinculante, mas informativo, em prol da orientação à autoridade municipal a quem incumbe, dentro da margem que lhe é conferida pela lei, avaliar e acolher, ou não, tais ponderações.

Destaca-se que um dos atributos do ato administrativo é a presunção de legitimidade e veracidade. Desse modo, o presente parecer se baseia na presunção de veracidade dos documentos e declarações juntados no processo sob análise.

Compete a este setor emitir parecer acerca da legalidade dos atos conforme exigências da IN 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Em análise do processo de prestação de contas em epígrafe, constatou-se:

1. A entidade não abriu conta especifica para o termo de fomento, utilizando conta corrente de movimentação rotineira da entidade.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam:

1. A regular aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos;
2. A regularidade com ressalva dos documentos de despesas e da composição da prestação de contas.
3. A execução financeira para o atendimento do objeto.

45

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
SETOR DE CONTROLE INTERNO

Ante o exposto:

Por meio dos esclarecimentos e documentações apresentadas, apesar do apontamento, verifica-se que o proponente seguiu o determinado na legislação e que tais restrições decorrem da inobservância de exigências formais, as quais não configuram malversação dos recursos públicos ou prejuízo ao erário, tampouco comprometeram a execução do objeto pretendido pelo repasse dos recursos.

Nesse contexto, este setor opina, salvo melhor juízo, a qualificação da presente prestação de contas na modalidade **REGULAR COM RESSALVAS**.

Sendo esta as considerações, submetem-se os autos a apreciação de Vossa Excelência.

Quilombo/SC, 22 de setembro de 2022.

RÉGIS EDUARDO SETTE
CONTROLADORIA INTERNA

( ) Aprovada (X) Aprovada com ressalvas ( ) Reprovada

Quilombo/SC, 22/ 09 / 22

Encaminhe-se para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

EDIANE DAIANE RAMOS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL